



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Lei n.º 019 de 13 de junho 2001



Dispõe sobre pagamentos a serem deduzidos dos créditos de ICMS e dá outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Aruanã, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os dispêndios relativos ao consumo de energia elétrica dos prédios próprios municipais e iluminação pública, poderão ser pagos mensalmente pelo Município, mediante dedução dos créditos decorrentes de sua cota de participação no ICMS e FPM.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes, poderão ser aberto os créditos adicionais ou suplementares, nos montantes classificados, nos moldes da Lei federal n.º 4320/64, bem como incluir na LDO e PPA, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aruanã, estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2001


Ana Paula Gonzaga Souza
- Prefeita Municipal -